



CONCORRÊNCIA Nº 90010/2025
PROCESSO Nº 084/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.302, de 05 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/02/2026

Horário: 9h (horário de Brasília-DF).

Local: Departamento de Licitações, situado na Avenida Rui Barbosa, 1066 – Assis (SP).

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, de interesse do município de Assis, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, como objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

Os envelopes contendo os documentos serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 12.232/2010, com complemento da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, combinado com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 4.680/65, Decreto Federal nº 57.690/66 e Decreto Municipal nº 9.302/2024.

Adota-se a forma presencial para esta licitação, cujas sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma do disposto no artigo 17 parágrafo 2º da lei 14.133/21. A opção pela realização de forma presencial deste certame decorre e leva em consideração as especificidades da forma de apresentação das propostas técnicas, em que uma via do Plano de Comunicação será apresentada de forma apócrifa para ser avaliada e julgada por Subcomissão Técnica especialmente composta, pelo que ainda não haverá garantias técnicas para que a via não identificada do Plano de Comunicação - caso fosse utilizada a forma eletrônica de apresentação das propostas - não seja identificada antecipadamente, podendo invalidar o próprio certame.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do município de Assis, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

1.2 - O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.



1.2.1 - Objetivo Específico:

- a) - Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal de Assis, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) - Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) - Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2.2 - Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos à execução do contrato;
- b) - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.2.3 - Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.3.1 - Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia, assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

1.2.4 - Dotação orçamentária:

- Ficha Orçamentária (353).

1.2.5 - Valor estimado da contratação: R\$ 790.000,00. (setecentos e noventa mil reais)

1.2.5.1 - A PREFEITURA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

1.2.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que seja atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Em caso de encerramento, a agência contratada realizará a transição, durante o período remanescente do contrato, concluindo as campanhas em andamento e entregando materiais e relatórios à Prefeitura.

1.2.6.1 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA - IBGE, na forma disposta no artigo 25, parágrafo 7º. da lei 14.133/21.

2. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela lei nº 4.680/65 e obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4ª da lei nº 12.232/10 doravante designadas concorrentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seu Anexos, sendo vedada a participação de:



- a) - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) - empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Assis;
- e) - Suspensa ou impedida de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Assis durante o prazo da sanção aplicada;
- f) - Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, direta e indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- g) - Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) - Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores e ou sócios comuns;

2.2 - No caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão comprovar, quando da apresentação dos documentos de habilitação, sua condição como tal.

2.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4º da lei 14.133/21 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,

2.3.1 - deverá a licitante apresentar, quando da fase de habilitação, declaração de observância desse limite referido neste item 2.3.

3 - EDITAL ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1 - O Edital e Anexos, poderá ser consultado no site (www.assis.sp.gov.br) ou mediante retirada, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Assis, localizado na Avenida Rui Barbosa, 1066, ASSIS - SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h.

3.2 Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

3.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para realizar questionamento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: comul@assis.sp.gov.br:

3.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7 - No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante esta PREFEITURA, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil antecedente à abertura da sessão pública.



4 - CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - A concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, na forma da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

4.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas nos termos do art. 10 da Lei 12.232/10.

4.3 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão de Contratação.

5 - ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1 - No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão de Contratação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, devendo os licitantes entregarem, primeiramente, os **04 (quatro) envelopes**.

5.2 - Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a"

5.2.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, fora dos envelopes.

5.2.2 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa.

5.2.3 - Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

5.3. - Recebimento dos Envelopes: Proceder-se-á o recebimento dos envelopes 1, 2, 3 e 4, contendo os documentos da proposta Técnica e Proposta de Preços, observado as recomendações abaixo:

I – Envelope 1

a) - Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

b) - Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela PREFEITURA;



b1) - O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Assis, localizado na Avenida Rui Barbosa, 1066, ASSIS - SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h.

b2) - O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente através do e-mail comul@assis.sp.gov.br, ou presencialmente no endereço acima.

c) - Deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

d) - Não poderá:

d1) - ter nenhuma identificação;

d2) - apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

d3) - estar danificado ou deformado as peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

e) - Não deverá ter nenhum escrito, anotação, identificação ou qualquer elemento na parte externa do envelope.

II - ENVELOPE 2

a) - Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, que conterá o mesmo teor da via não identificada, com exceção da lista de peças e dos exemplos de peças referentes à ideia criativa;

b) - O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

c) - NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (Envelope 1) e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura deste envelope;

d) - deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE - 2
CONCORRÊNCIA Nº 90010/2025
PROCESSO nº 084/2025
PROPOSTA TÉCNICA (Via Identificada)

e) - O envelope 2 deverá ser opaco, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante.

III - ENVELOPE 3

a) - Deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

b) - O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) - NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (Envelope 1) que possibilite a identificação da autoria deste;

d) - Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE - 3
CONCORRÊNCIA Nº 90010/2025
PROCESSO nº 084/2025



CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

e) - O envelope 3 deverá ser opaco, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante

IV - ENVELOPE 4

- a) - A Proposta de Preços deverá ser entregue acondicionada no ENVELOPE 4;
- b) - O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- c) - NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope 1) e possibilite a identificação da autoria deste.
- d) O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE - 4
CONCORRÊNCIA Nº 90010/2025
PROCESSO nº 084/2025
PROPOSTA DE PREÇOS

e) - O envelope 4 deverá ser opaco, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante.

6 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - O envelope 1 – PROPOSTA TÉCNICA: deverá conter o Plano de Comunicação Publicitário, sem a identificação da licitante com respectivos anexos, ou seja, os exemplos de peças, impressos em leiautes ou gravados em DVD ou PEN DRIVE, a serem elaborados a partir dos critérios a seguir

6.1.1 - Plano de Comunicação Publicitária – será constituído por caderno específico composto dos subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no Briefing – ANEXO I e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

6.1.1.1 - Raciocínio Básico será desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no Briefing – ANEXO I

6.1.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária será desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionado a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

6.1.1.2.1 - Apresentação e defesa ao partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária dos problemas específicos de comunicação da PREFEITURA.

6.1.1.2.2 - Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente: “o que dizer”, “a quem dizer”, “como dizer”, “quando dizer” e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.



6.1.1.3 - Ideia Criativa a licitante apresentará conteúdo criativo para proposta de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

6.1.1.3.1 - Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

6.1.1.3.2 - A relação das peças deverá ser apresentada em duas colunas, sendo que a primeira coluna, deverão ser relacionadas as peças corporificadas, limitadas a 5 (cinco) peças e na segunda coluna, as peças não corporificadas, sem número limitado de peças.

6.1.1.3.3 - Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I - Ser apresentados sob a forma de:

- a) - roteiro, layout e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) - protótipo ou "monstro" para peças destinadas a rádio e internet;
- c) - storyboard animado ou animatic ou storyboard impresso, para TV e

cinema.

II - Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 5 (cinco) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observando as seguintes regras:

a) - Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;

b) - Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) - Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior - outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;

d) - Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

e) - Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) - Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

6.1.1.3.4 - Só serão aceitos exemplos de peças e ou material não finalizados.

6.1.1.3.5 - Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

6.1.1.3.6 - Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução, ressalvado que monstro do VT não está limitado a imagens estáticas, podendo ser apresentado também com imagens em movimento, desde que utilizadas imagens somente geradas em Inteligência Artificial (IA) e ou obtidas em Bancos de Imagem.

6.1.1.3.7 - Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: "cartaz", "filme TV", "spot rádio", "anúncio revista", "monstro internet") destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem.

6.1.1.3.8 - Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros poderão ser apresentados em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

a) - storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov. Wmv, mpeg, vob;



b) - protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;

c) - protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

6.1.1.3.9 - Os exemplos de peças e ou material devem ser apresentados separadamente do caderno, ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do envelope 1. As peças que não se ajustem às dimensões do envelope 1 poderão ser dobradas.

6.1.1.3.10 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido desde que não prejudique sua leitura - sem limitação de cores, sem suporte e ou passe-partout, em qualquer tipo de papel A4 ou A3 até 90 gramas.

6.1.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

a) - Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante em função da verba referencial indica no Briefing - ANEXO I.

b) - Simulação do plano de distribuição com todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 6.1.1.3.1.

6.1.1.4.1 - Da simulação do plano de distribuição deverá contar um resumo geral com informações mínimas sobre:

a) - período de distribuição das peças e ou material;

b) - quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) - valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) - valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) - quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) - valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia, entre outras que entender pertinente.

6.1.1.4.2 - Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão da mensagem publicitária.

6.1.1.4.3 - A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

a) - os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

b) - deve ser desconsiderado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

c) - devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores e veículos.

d) - para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, trading desks e redes sociais) a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi- los (ex: cpm, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros).



e) - Para fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

6.1.2 – Formatação do Plano de Comunicação Publicitária:

a) - O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

- I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- II – Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75gr, orientação retrato;
- III – conteúdo impresso em papel A4 branco, com 75gr, orientação retrato;
- IV – Espaçamento de 2cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- V – Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- VI – Espaçamento simples entre linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e

entretítulos e entre parágrafos;

VII – Alinhamento justificado do texto;

VIII – Texto e numeração de páginas em fonte arial, cor automático, tamanho 12 pontos;

IX – Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

b) - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação e da relação de peças ou material estão limitados, no conjunto, a 10 páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para a separação dos subquestos.

c) - Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não tem limite de números de páginas.

d) - Os exemplos de peças e ou material integrante do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados:

I – Separadamente do caderno de que trata o plano de comunicação via não identificada;

II – Adequado as dimensões do invólucro 1;

e) - As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação poderão:

I – Ser editado em cores;

II – Ter o conteúdo editado com fonte arial, tamanho 12;

III – Ser apresentado em Papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas;

f) - As tabelas e gráficos e planilhas integrantes dos subquestos Estratégia de Mídia e não Mídia, poderão:

I – Ser editado em cores, ter fontes e tamanhos habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida a formatação de margem exigida;

II – ser apresentados em papel A3 dobrado.

6.2 - Envelope 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO – VIA IDENTIFICADA

6.2.1 - O Plano de Comunicação Publicitário – Via Identificada, deverá conter cópia fidedigna do plano de comunicação de publicitária, sem a lista de peças e os exemplos de peças

referentes à Ideia Criativa. Os documentos deverão ser datados e assinados na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.3 - Envelope 3 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A LICITANTE (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação)

- Os documentos e informações deste envelope NÃO poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitário – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope 2.

6.3.1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

a) - A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) - A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

b1) - A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;

b2) - os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Prefeitura.

c) - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

d) - A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) - As informações de marketing e comunicação, a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.3.1.1 - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.3.2 - REPERTÓRIO

6.3.2.1 - O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

6.3.2.1.1 - No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

a) - as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2022;

b) - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

c) - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas). Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.



d) - as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA seja ou tenha sido signatário;

e) - para cada peça e ou material previstos neste item, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, e exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de, pelo menos, um veículo que divulgou cada peça.

6.3.2.2 - A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.3.2.1.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.3.2.3 - A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.3.2.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 8.3.

6.3.2.4 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.3.3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.3.3.1 - A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.3.3.1.1 - As propostas de que trata o subitem 6.3.3.1 devem ter recebido a autorização para sua produção ou terem sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2022.

6.3.3.1.2 - A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 8.3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.3.3.1.3 - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA seja ou tenha sido signatário.

6.3.3.1.4 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.3.3.1.5 - Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função, sem necessidade de reconhecimento de firma.

6.3.3.2 - Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 03 (três) peças e ou material não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.3.3.1 independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

b) - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.3.3.1, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais:

b1) - Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

c) - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

6.4 - Envelope 4 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.4.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II, informando o percentual de honorários incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- a) - à produção e à execução técnica de peça e ou material;
- b) - o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;
- c) - criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias
- d) - à intermediação na contratação de mídia digital, no caso em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei 4.680/65; e,
- e) - o desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, observando-se ainda que se destina a atender a exequibilidade do contrato, adotando-se os preços de mercado, estabelecidos referencialmente pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, incorporadas ao sistema legal por força do disposto no Decreto n. 4563/2002 e do disposto no inciso V do artigo 6º da lei 12.232/2010, que dispõe que na apresentação da proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I) - Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento; sobre formas inovadoras de comunicação publicitária e remuneração superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia digital adquirida com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo Desconto Padrão de Agência.

II) - Não será aceito desconto inferior a 40% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo;

III) - Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV) - O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V) - O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

6.4.2 - A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

6.4.3 - Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

6.4.4 - A classificação das Propostas de Preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários mencionados no subitem 6.4.1 e pelo desconto concedido sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

6.4.5 - O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.



6.5 - Envelope 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1 - As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas, deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão de Contratação.

6.5.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no envelope 5, que deverá ser apresentado fechado, rubricado no fecho e deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 5
CONCORRÊNCIA Nº 90010/2025
PROCESSO nº 084/2025
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

6.5.2.1 - O envelope 5 deverá ser apresentado apenas pelas licitantes classificadas, devendo ser entregue em envelope opaco, lacrado, com a denominação social da licitante conforme previsto no Edital.

6.5.3 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – subitem 9.3.

6.5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

6.5.4.2 - Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.5.4.3 - Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

6.5.4.4 - Registro comercial, em caso de empresas individual.

6.5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.5.1 - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.5.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.5.3 - certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.5.4 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5.5.5 - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



6.5.5.5.1 - Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa e serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.5.5.5.2 - Será considerada com válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

6.5.5.5.3 - Para análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU e no artigo 91, parágrafo 4º. Da lei 14.133/2021.

6.5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.6.1 - Declaração(ões), atestado(os) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, que deverão ser apresentados em papel timbrado assinados, com cargo e identificação dos representantes dos respectivos declarantes;

6.5.6.2 - Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no parágrafo 1º. Do artigo 4º. da lei 12.232/2010.

6.5.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.5.7.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inc II);

6.5.7.2. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.5.7.2.1.- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.5.7.2.1.1. - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

6.5.7.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.7.4. - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.7.5. - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.5.7.6. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



6.5.8 – DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

6.5.8.1 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. ANEXO IV.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - Os envelopes 1, 2, 3 e 4 serão recebidos na data e horário estipulados no preâmbulo do Edital e em seguida, em ato público, serão rubricados pela Comissão de Contratação e pelas licitantes presentes e após remetido para exame da Subcomissão

7.1.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CC em contrário.

7.1.2 - Os integrantes da Subcomissão Técnica NÃO poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preço.

7.2 - PRIMEIRA SESSÃO

7.2.1 - Abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

7.2.1.1 - identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

7.2.1.2 - entrega dos envelopes 1, 2, 3 e 4;

7.2.1.2.1 - O não recebimento do envelope 1, também impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

7.2.1.3 - rubricar, no fecho, os envelopes 2 e 4 que permanecerão fechados sob a guarda da CC, e separá-los dos envelopes 1 e 3.

7.2.1.4 - retirar e rubricar o conteúdo do envelope 1 e 3

7.2.2 - Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

7.2.3 - A Comissão de Contratação, antes da abertura do envelope 1, adotará medida para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitário.

7.2.4 - Abertos os envelopes 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

7.2.5 - A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos envelopes 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

a) - suspensão da sessão para análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problema de Comunicação.

b) - encaminhamento pela CC à Subcomissão Técnica, dos envelopes 1

c) - elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação do relatório de julgamento dos planos de Comunicação Publicitária, com pontuação e justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

d) - encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos envelopes 3.



e) - elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação do relatório de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação, com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.2.6 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 8.4, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.2.7 - O disposto no subitem 8.4 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes 2.

7.2.8 - As planilhas conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação de cada licitante.

7.3 - SEGUNDA SESSÃO

7.3.1 - Após receber os relatórios de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes 1 e 3) respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CC designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta:

a) - identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

b) - abertura do receptáculo contendo os envelopes 2 e 4

c) - abertura e rubrica do conteúdo do envelope 2, cotejo das vias não identificadas (envelope 1) com as vias identificadas (envelope 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

d) - elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica.

7.3.2 - Será proclamado resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

7.3.3 - Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso.

7.3.3.1 - Havendo desistência expressa de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a CC dará prosseguimento ao certame.

7.4 - TERCEIRA SESSÃO

7.4.1 - Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a CC designará nova data e horário para a sessão de abertura das Propostas de Preço – Envelope 4 das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

a) - identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

b) - abertura dos envelopes 4, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes.



c) - julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços, nos termos da exigência fixada no Edital, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação.

d) - do julgamento das propostas caberá recurso.

7.5 - QUARTA SESSÃO

7.5.1 - Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a CC designará nova data e horário para a sessão de recebimento e abertura dos documentos de Habilitação – Envelope 5 das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

a) - identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

b) - recebimento e abertura dos envelopes 5, das licitantes classificadas e decidir sobre a habilitação, conforme previsto nos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/21 e exigências fixadas no Edital.

c) - caso a CC julgue necessário fazer o exame internamente, encerra-se a sessão.

d) - Do resultado do julgamento habilitação e inabilitação, caberá recurso.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A) - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1 - Plano de Comunicação Publicitária

8.2.1.1 - Raciocínio Básico – (máximo de 10 pontos) a acuidade de compreensão:

- a) - Das funções e do papel da PM nos contextos social, político e econômico;
- b) - Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PM com seus públicos;
- c) - Das características da PM e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) - Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) - Do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- f) - Das necessidades de comunicação da PM para solucionar esse desafio.

8.2.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo de 20 pontos)

- a) - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PM e a seu desafio de comunicação;
- b) - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PM com seus públicos;



d) - A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;

e) - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a PM, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

8.2.1.3 - Ideia Criativa - (máximo de 20 pontos)

a) - Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing;
b) - Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
d) - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
e) - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
f) - Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
g) - Sua pertinência às atividades da PM e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h) - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;

i) - A exequibilidade das peças e/ou do material;
j) - A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.2.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - (máximo de 15 pontos)

a) - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
c) - A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da PM;

e) - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e /ou do material;

f) - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.2.2 - Capacidade de Atendimento - (máximo de 15 pontos)

a) - O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) - A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
c) - A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PM;

d) - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do Contrato;

e) - A operacionalidade do relacionamento entre a PM e a licitante, esquematizado na proposta;



f) - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PM, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

8.2.3 - Repertório - (máximo de 10 pontos)

- a) - A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) - A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) - A clareza da exposição das informações prestadas;

8.2.4. - Relatos de soluções de problemas de comunicação - (máximo de 10 pontos)

- a) - A evidência de planejamento publicitário;
- b) - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) - A relevância dos resultados apresentados;
- d) - A concatenação lógica da exposição.

8.3 - A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

Quesitos/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		65
Raciocínio Básico	10	
Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
Pontuação Máxima Total		100

8.3.1 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.3.2 - A Subcomissão reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20% (vinte por cento)** da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.3.4 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em relatórios as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.3.5. - A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.3.6 - Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.4 - Será desclassificada a Proposta que:



- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) obtiver pontuação erro em quaisquer dos quesitos de sua proposta técnica.
- c) tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

B) - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.5 - Deverá ser apresentada apenas com informações constantes do ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

8.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 - As propostas das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.8 - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.9 - A licitante deverá apresentar uma única proposta de preços da qual constarão os seguintes itens:

- a) - Honorários sobre serviços externos de produção intermediados pela agência;
- b) - Honorários sobre pesquisa e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento como a intermediação e supervisão da agência;
- c) - Honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;
- d) - Remuneração sobre o valor da mídia digital contratada por intermédio da agência, quando o veículo não remunere esta, com o desconto de agência;
- e) - Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de Custo Internos do Sindicato das Agência de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO, s ser concedido pela agência à PM.

8.10 - A proposta também deve consignar, sem estar sujeita à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura:

8.10.1 - Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

8.10.2 - Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.

8.11 - A proposta de política de preços deverá levar em consideração que a Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

8.12 - Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

8.12.1- A Classificação se dará da seguinte forma:

- a) - percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:



PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
5	15%

b) - percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas com a intermediação e supervisões da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
5	15%

c) - percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias com a intermediação e supervisão da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
5	15%

d) - percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 15%
18	16%



15	17%
12	18%
10	19%
5	20%

e) - desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, fixados nos limites estabelecidos nos quesitos 6.4.

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS INTERNOS
20	De 60% ou acima de 60%
15	De 55% a 59%
12	De 50% a 54%
10	De 40% a 49%

8.12.2 - Serão consideradas as melhores proposta de preço aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

- NFPP = Nota final da Proposta de Preço.
- D1 – Pontuação aplicada ao percentual sobre honorários de produção externa.
- D2 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre pesquisa e outros instrumentos de avaliação.
- D3 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre formas inovadoras de comunicação.
- D4 - Pontuação aplicada ao percentual de remuneração da agência sobre o valor da mídia digital intermediada pela agência que não enseje o pagamento do desconto de agência pelos veículos de divulgação.
- D5 - Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custo Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

$$\text{NFPC} = \text{D1} + \text{D2} + \text{D3} + \text{D4} + \text{D5}$$

C) - DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

8.13 - A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$$\text{PF} = (\text{NFPT} \times 0,70) + (\text{NFPP} \times 0,30)$$

ONDE:

- PF = Pontuação final
- NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica
- NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço



8.14 - Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) - Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) - Ideia Criativa;
- c) - Raciocínio Básico;
- d) - Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.15 - Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio que ocorrerá em sessão pública.

8.16 - Será considerada vencedora, a Licitante mais bem classificada no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e de Preços.

8.17 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que o resultado final, constituído pela média ponderada das pontuações das Propostas Técnica e de Preço, alcançada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais à média ponderada apresentada pela licitante mais bem classificada e desde que não seja esta uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 - Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.

8.19 - A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a lei complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º. do artigo 3º. do citado dispositivo e que no ano calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à CC pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

9.1.1 - A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

9.1.2 - Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista no subitem 6.5.

9.2 - A CC analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

9.2.1 - Se nenhuma licitante restar habilitada, a PM reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

9.3 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

9.3.1 - Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.



9.3.2 - A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

9.3.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4 - Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

9.3.5 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.3.6 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela CC.

9.3.7 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei e serão anexados ao processo licitatório, inclusive na hipótese da apresentação de documentos originais.

9.3.8 - As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CC, mediante cotejo da cópia com o original.

9.3.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do **subitem 6.5.5.6**.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E CONTRATO:

10.1 - Após o julgamento a CC encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, adjudicar e Homologar o objeto do certame à empresa vencedora e, após, a adjudicatária será convocada para assinar e retirar o Contrato.

10.2 - As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do ANEXO III, deste Edital.

10.3 - A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados de a data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

10.4 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

10.5 - Quando, nos termos previstos no artigo 90 da Lei 14.133/21, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, será convocada a licitante vencedora do certame para assinar o termo do contrato. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A PM nomeará fiscal(is) para realizar a fiscalização do Contrato resultante desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.



11.2 - O contrato será gerido e fiscalizado por uma comissão de acompanhamento composta por membros do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal, que avaliará o desempenho da agência contratada, mediante reuniões periódicas, análise de relatórios mensais de atividades e controle de entregas conforme cronograma de trabalho definido. Quaisquer desvios ou problemas na execução do objeto contratual serão registrados e reportados para correção imediata.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes:

a) - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnicos:

b) - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderão:

a) - Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) - Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Assis.

c) - Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

12.3 - Os direitos autorais, patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análise e planos), peças, acompanhadas de demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva de seus empregados ou prepostos, concebidos, Assis.

12.3.1 - Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país.

12.3.2 - O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração no contrato.

12.3.3 - Os direitos patrimoniais poderão ser usados pela Prefeitura em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

12.3.4 - Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a Prefeitura solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quando à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

12.3.5 - A licitante se compromete fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direitos de uso obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

12.3.6 - A Prefeitura será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento do contrato fruto da licitação, sejam estes passíveis ou não de proteção de Direito de Propriedade Intelectual.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



13.1 - O(s) pagamento(s) serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e será observada a ordem cronológica dos encargos, excepcionada está de acordo com os incisos I a V do parágrafo 1º. do artigo 141 da Lei 14.133/21.

13.1.1 - Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

13.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante transferência bancária ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

13.4 - Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências legais.

13.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base na variação *pro rata tempore* do IPCA

13.6 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

13.7 - Excepcionalmente a antecipação de pagamento será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação dos serviços, notadamente quando decorrer de aquisição de espaço/tempo publicitário junto a veículos de divulgação, em que a concessão de descontos, sobre os preços de tabelas públicas dos veículos de comunicação, demonstre efetivo e expressivo benefício à Administração Pública.

14 - PENALIDADES

14.1 - A licitante ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital, conforme disposições do artigo 155 da Lei 14.133/21 ou do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21 e art. 139 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.302, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 - A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n. 12.846, de 1º. de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas constantes do artigo 155 da lei 14.133/21 e relacionadas no subitem 14.1.1. deste edital, as seguintes infrações:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos.

14.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato.

14.2.2 - A sanção de multa, será de no mínimo 0,5% (meio por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, aplicável ao responsável pelas infrações constantes do artigo 155 da Lei 14.133/21.

14.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração; de dar causa à inexecução total do contrato; de deixar de entregar a documentação exigida para o certame; de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2.4 - A aplicação das sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/21 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3 - Na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/21 será facultada defesa ao interessado nos prazos e condições especificadas no artigo 157 da mesma lei.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração, inclusive dos julgamentos da Proposta Técnica, da Proposta de Preços e da Habilitação, cabem recursos distintos e em momentos distintos, na forma do disposto no artigo 11, incisos VIII, X e XIII da lei 12.232/2010, em face do critério da especialidade desta norma legal.

15.1.1 - O prazo para interposição de cada um dos recursos possíveis neste certame (relativamente aos julgamentos das fases de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação) será de 3 (três) dias úteis previsto no artigo 165, inciso I da lei 14.133/21, contando da data da intimação de cada um dos julgamentos.

15.1.2 - Igual prazo de três dias úteis caberá à parte interessada em oferecer impugnação (contrarrrazões) ao recurso interposto por uma das licitantes.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 15h00min do último dia do prazo, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Assis, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 942, Assis -SP, ou, através do e-mail: comul@assis.sp.gov.br, desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada.

15.3 - Os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as condições deste Edital, não terão análise de mérito.



15.4 - A CC reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16-1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Assis.

16.2 - É facultada à CC ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente (artigo 71 da lei 14.133/21).

16.4 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

16.4.1 - A nulidade de procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem imediatamente anterior.

16.4.2 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

16.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de ASSIS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PM.

16.9 - Os demais atos relativos a esta licitação serão realizados mediante publicação na Imprensa Oficial e na divulgação do site da PM.

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da contratação disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da higidez do certame.

16.11 - No processo licitatório, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometerem a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.12 - As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

17 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

17.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência (BRIEFING).

17.1.2 - ANEXO II - Modelo Proposta de Preços.



17.1.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

17.1.4 - ANEXO IV - Declaração inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Assis, 03 de dezembro de 2025.

.....
TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BRIEFING

Este briefing se constitui em uma peça informativa de suporte para a elaboração da proposta técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas na presente licitação.

A campanha simulada será desenvolvida para efeito exclusivo de julgamento da presente licitação, não gerando, para a Prefeitura de Assis, obrigação de executá-la no futuro.

HISTÓRIA

O primeiro desbravador da região compreendida entre os rios Paraná, Paranapanema, Peixe e Pardo, foi o mineiro José Teodoro de Souza, que ali chegou em 1855, tomou posse dessas terras e fundou Campos Novos do Paranapanema e Conceição de Monte Alegre, hoje Distrito de Paraguaçu Paulista. Na mesma época, natural de Baependi-MG, o Capitão Francisco de Assis Nogueira adquiriu terras de seu amigo José Teodoro de Souza, fazendo em 1º de julho de 1905 a doação de 80 alqueires para a constituição de um patrimônio. A doação foi recebida pela Paróquia de Campos Novos do Paranapanema (hoje Campos Novos Paulista) sob invocação do Sagrado Coração de Jesus, São Francisco de Assis e Obra Pia do Pão de Santo Antônio. O povoado que se originou tomou o nome do doador, Assis, e se desenvolveu em torno da modesta capela de pau-a-pique coberta de sapé, erguida no local onde hoje se situa a Catedral. Após o extermínio, expulsão ou domesticação dos Xavante e Caiuá, os novos ocupantes tiveram como atividade econômica predominante a plantação de roças de milho, de fumo e a criação de porcos.

Vindos de Campos Novos pelos campos dos espigões, passando pelas nascentes do Córrego Santa Rosa, transpondo o Córrego Bebedouro e, a seguir, os rios Pari e Veado, os carreiros e tropeiros faziam pouso na barra do Rio Taquaral, onde veio a se formar a cidade de Platina. Utilizando o espigão existente entre os córregos Faxina, Prato e Lajeado, do lado esquerdo, e o Óleo do lado direito, indo até a barra do Córrego do Barreiro no Pirapitinga e cruzando as águas denominadas Funda, Caçador, Pavão e Matão, os viajantes encontravam no divisor de águas, localizado entre a Barra Funda e o Jacu, seu próximo ponto de parada. Este estava situado próximo ao ponto onde hoje se localiza o prédio do Museu Histórico de Assis. A existência da pousada na proximidade do Córrego do Jacu e dos caminhos que para ela convergiam, certamente, influenciou na localização da Cidade de Assis. O Capitão Francisco de Assis Nogueira, antigo residente de Avaré, desde 1890, utilizava como morada, na Fazenda Taquaral, aquela casa. Em 1º de julho de 1905, o Capitão Francisco de Assis Nogueira fez a doação registrada na Paróquia de São José de Campos Novos do Paranapanema, na décima gleba da divisão da Fazenda Taquaral, comprada de José Teodoro de Souza, "...setenta alqueires de terrenos em matas virgens, para serem demarcados em qualquer lugar na sorte de terras de sua propriedade à margem direita do Rio Paranapanema e no fundo do Rio Pari...para que se pretendia erigir sob a invocação do Sagrado Coração de Jesus, tendo também como orago Seráfico São Francisco de Assis...por voto..."



Outro fato fundamental para o crescimento do patrimônio e sua separação de Campos Novos foi a extensão da Estrada de Ferro Sorocabana. A partir de Botucatu, a estrada de ferro começou a se desviar do traçado que acompanhava o espigão do Rio Tietê. Cruzou o Rio Pardo e seguiu pelo divisor deste e do Rio Paranapanema até Ourinhos. Não passou por Campos Novos, Platina e Conceição de Monte Alegre. Foi a partir de Assis que, margeando o Paranapanema, retomou o sentido do espigão, atingindo Quatá. A expectativa da chegada dos trilhos ferroviários, as oportunidades que esse sistema de transporte e comunicação geravam e a vinda dos primeiros trabalhadores envolvidos em tal empreitada fizeram do ano de 1913 um marco no crescimento de Assis. Até então, a vila apresentava características funcionais voltadas quase exclusivamente para a vida rural. As atividades comerciais como padaria, armazém, serraria, máquina de beneficiar algodão e de arroz, olaria, açougues suínos e bovinos atendiam primordialmente à população do campo. Foi em 1913 que se estabeleceu a primeira farmácia e chegou a Assis seu primeiro médico: Dr. José Vieira da Cunha e Silva. Neste ano, foi instalada a primeira sala de aula particular, tendo como professor o Capitão Francisco Rodrigues Garcia, que atendia às crianças das vinte residências urbanas então existentes. A Estrada de Ferro Sorocabana chegou a Assis em 1914, mas a preparação para a elevação de Assis a município se deu através das condições exigidas na Lei Estadual nº 1038, de 19 de dezembro de 1906, na presidência de Jorge Tibiriçá.

Assim, a Lei Estadual nº 1581, de 20 de dezembro de 1917, criou o Município de Assis, desmembrando-o de Platina. Sua primeira demarcação envolvia mais duas fazendas: a Taquaral e a Fortuna. Sua instalação, porém, só se deu em março de 1918.

Na área educacional, fez-se presente o Externato Sagrado Coração de Jesus, com as professoras Alice Feitosa e Antonieta Ambrogi, a Escola de Comércio São Luiz, subvencionada pela Prefeitura Municipal, o Ginásio de Assis, que depois mudou para Marília. A Igreja investiu no setor de educação formal, criando o Colégio Santa Maria, que começou a funcionar em 1940. Havia o Seminário Diocesano, que iniciou suas atividades em 1936.

Quando foi para o prédio próprio, o prédio original se transformou no primeiro orfanato de Assis, a Casa da Menina. A Igreja implantou o primeiro ginásio masculino, que também possuía internato e que passou a ser dirigido pelo Pontifício Instituto das Missões Estrangeiras, na Vila Ouro Verde, hoje abrigando o Integra Vida. Na década, consolidou-se um esforço da comunidade para trazer um Instituto Isolado de Ensino Superior que, em sua criação em 1958, pelo Governador Carvalho Pinto, funcionou no Colégio Santa Maria. Hoje é a Faculdade de Ciências e Letras, Campus de Assis, da Universidade Estadual Paulista.

Em Assis, em função do que rezava o documento de doação das terras para a Igreja, os lotes vendidos deveriam dar dois e meio por cento à Igreja Católica. O principal equipamento para as questões da Saúde instalado no período foi a Santa Casa de Misericórdia. Instituída em sessão de 7 de dezembro de 1919 e instalada a 8 de dezembro de 1920, veio a constituir-se como Irmandade, por decreto do Bispo Dom Antônio José dos Santos, em 14 de junho de 1930.

A Mitra Diocesana doou 10 alqueires de terra à Irmandade para aumentar seu patrimônio. A Santa Casa recebeu constantes melhoramentos e reformas. Atuaram na parte clínica, nas duas primeiras décadas de seu funcionamento, os médicos: Symfrônio Alves dos Santos, Antonio Baltazar de Abreu Sodré, Lycurgo de Castro Santos, José Castro Valente, Roberval Roche Moreira, José Vieira da Cunha e Silva, Vicente Mercadante e Maurício de Castro Santos Filho. Na gestão do prefeito José Augusto Ribeiro, 1948-1951, foi implantado o Hospital



Regional da Sorocabana, prestando relevantes serviços aos ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana.

O intenso movimento forense de Campos Novos Paulista, em função das demandas de terras nas regiões próximas de Assis, contribuiu para a transferência da Comarca para esta cidade. Essa designação se deu pela Lei Estadual nº 1630-A, de 26 de dezembro de 1918, e foi instalada em 15 de março de 1919. Seu primeiro juiz foi Joaquim Smith de Vasconcelos. Em função desta lei, também começou a funcionar a primeira Delegacia de Polícia.

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



ESTIMATIVA
POPULACIONAL
IBGE 2024

104.642

IBGE, Censo Demográfico - 2022

RURAL
IBGE 2022



URBANA
IBGE 2022



PORTE



Grande Porte

LAZER E CULTURA

O Município propicia espaços públicos para a população usufruir com atividades socioambientais e culturais, sendo oportunidades de lazer para a população.

Parque Buracão: Assis tem o Parque Buracão, chamado formalmente de “João Domingos Coelho”. São poucas as cidades que tem o privilégio de ter em meio às casas e ruas uma mata, onde a fauna e a flora transbordam no Meio Ambiente. Aberto ao público, o local recebe diariamente a população que busca lazer, seja para atividades físicas, jogos na quadra de esporte, levar os filhos no play ground ou apenas passar algumas horas de descanso.



Teatro Municipal "Padre Enzo Ticcineli": Destaca-se por trazer grandes apresentações, peças internacionais e nacionais, sempre oferecendo o que a de melhor em dança, teatro e cultura.



Cinema Municipal "Piracaia": O local exibe filmes do eixo comercial e alternativos, as sessões acontecem nos final de semana e a preços populares. O cinema é gerido pela Secretaria Municipal de Cultura (antiga FAC), a qual preserva programação cinematográfica.



CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados: O CEU é um espaço público estruturado para integrar atividades e serviços culturais, práticas esportivas e de lazer, além de formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital. Aberto diariamente ao público e localizado no Residencial Park Colinas.



VilaAgro: Fundada em 2007, como Aprumar e atualmente, como VilaAgro, com a finalidade de agregar sustentabilidade aos pequenos e médios produtores, com o objetivo de desenvolver diferentes projetos em benefício da agricultura familiar e da população. Às sextas-

feiras acontece a feira do produtor rural, com espaço de comercialização de produtos hortifrúti, granjeiros, artesanais e entretenimento para a população.



Parque de Exposições: O Parque de Exposições “Jorge Alves de Oliveira” é utilizado para várias programais culturais e projetos sociais. Amplo espaço para a realização de feiras comerciais, industriais, campeonatos e apresentações em geral



Centro de Convivência do Idoso: O Centro de Convivência do Idoso (CCI) é um projeto de responsabilidade social, que visa atender os idosos em suas necessidades físicas, sociais e mentais, com o objetivo do resgate da cidadania e sua inserção na sociedade, através de cursos, palestras, atividades físicas, orientações nutricionais e de saúde. Um espaço de

acolhimento, proteção e convivência aos idosos, cujas famílias não tenham condições a estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.



Ecolago :Espaço de conservação e proteção ao Meio Ambiente, o local era conhecido como Horto Florestal, possui área de 1.760,64 hectares e foi criado com a finalidade de proteção ao ambiente natural, com a realização de pesquisas básicas e aplicadas.



ECONOMIA: é diversificada, com destaque para os setores de **comércio, serviços e agropecuária**



Setores Econômicos Principais

- **Comércio e Serviços:** Estes setores são as principais fontes de emprego e renda para o município, com uma variedade de lojas, supermercados e outros empreendimentos comerciais. O setor de serviços abrange diversas áreas, incluindo serviços públicos essenciais como educação e saúde.
- **Agropecuária:** Assis possui um **alto potencial agrícola**. A atividade agrícola é uma base econômica importante, incluindo a produção de diversas culturas e a criação de animais. A indústria ligada ao setor, como a de mecanização agrícola, também está presente na cidade.
- **Indústria:** O setor industrial contribui para a economia, embora o comércio e serviços sejam mais proeminentes. A cidade abriga algumas indústrias, como a de telhas e outras empresas de diversos segmentos.

Dados Financeiros e Estatísticas

- **PIB per capita:** O Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município foi de aproximadamente **R\$ 38.598,78** em 2021, segundo dados do IBGE.
- **Receita Municipal:** A cidade recebe repasses significativos de impostos, como o ICMS, que são fundamentais para compor o orçamento municipal e manter a prestação de serviços públicos essenciais.
- **População:** O município possui uma população estimada de cerca de 104,9 mil habitantes.

CONTEXTO E CENÁRIO SAÚDE: O cenário da saúde na cidade de Assis (SP) conta com uma estrutura que inclui a rede pública municipal (Atenção Básica e urgência/emergência), o **Hospital Regional de Assis** (estadual) e a **Santa Casa de Assis** (privada/filantrópica), que atendem não só a população local, mas também a microrregião, e demais descritos abaixo:

Infraestrutura e Serviços

- **Atenção Básica:** O município possui diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS e ESF) que são o primeiro contato dos usuários com o Sistema Único de Saúde (SUS) e orientam-se pelos princípios da universalidade e integralidade do cuidado.
- **Urgência e Emergência:** A cidade conta com duas UPAs (Unidade de Pronto Atendimento).
- **Hospitalar:** O Hospital Regional de Assis é uma unidade de referência estadual, e a Santa Casa de Assis oferece serviços que incluem uma variedade de exames laboratoriais e de imagem, como ressonância magnética e tomografia.
- **Tecnologia:** Assis tem sido destaque no Ministério da Saúde pela implementação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), uma ferramenta que facilita a gestão e sincronização dos dados dos usuários do SUS, visando a eficiência no atendimento.
- **Outros Equipamentos:** A rede de saúde é complementada por um Centro de Especialidades, Centro de Diagnóstico, Centros de Referência, Centro de Reabilitação, Centro Integrado de Atenção Psicossocial (CIAPS), e o GIPA (Grupo Integrado de Atenção e Prevenção às DST/HIV/AIDS e Tuberculose).



OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO: Assis tem se consolidado como referência em gestão e execução de programas sociais e de saúde. O desafio da comunicação consiste em realizar uma campanha de prevenção e controle sobre a dengue. Não é somente apresentar na campanha os cuidados que precisamos ter para evitar a dengue, mas mostrar que todos somos responsáveis em eliminar os riscos da dengue com coparticipação na prevenção.

TEMA DO EXERCÍCIO DO BRIEFING:

- Tema: Juntos contra a Dengue. (Usar esse mote na campanha é obrigatório)

PÚBLICO-ALVO

- O público-alvo deste exercício é a população de Assis.

PERÍODO DE CAMPANHA

- As estratégias de comunicação, mídia e não mídia devem levar em consideração um período de 30 dias de duração da campanha. Indicar o melhor período em aplicar a campanha considerando o objetivo da comunicação.

VERBA REFERENCIAL

- Para este exercício a verba referencial é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

- A Prefeitura de Assis disponibiliza, como recursos próprios de comunicação, seu site oficial, o Diário Oficial do Município e sua presença nas redes sociais como Facebook, Instagram e Youtube em suas páginas oficiais.

- . Portal de Prefeitura: www.assis.sp.gov.br
- . Facebook: Cidade de Assis
- . Instagram: prefeituradeassis
- . YouTube: Prefeitura de Assis Oficial
- E um painel em frente ao paço municipal com vista para a Avenida Rui Barbosa. Aplicação em lona, formato 4x2m.
- 6 ônibus que circulam pela cidade, com espaço no painel traseiro, conhecido como Busdoor, sendo uma área útil de aplicação de 2,50 x 1,20m.

.....
NELSON DE SOUZA BASTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



.....
LEANDRO BERGONSO AGUILERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº ____/2025 - PROCESSO Nº ____/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

e-mail:

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do município de Assis, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, como objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias*, a contar de sua apresentação. *no mínimo 90 dias).

1) - Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência nº ____/2025 promovida pela Prefeitura Municipal de Assis, serão cobrados os seguintes honorários:

a) Honorários de% (.....por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;

b) Honorários de% (.....por cento) sobre pesquisa e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e sob supervisão da agência;

c) Honorários de% (.....por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e sob supervisão da agência;

d) Remuneração de% (.....por cento) do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei 4.680/65.

e) Desconto a ser concedido à Prefeitura de sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.,% (.....por cento);



Considerar:

a) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

b) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado.

2) - Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Assis procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3) - Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no subitem 12.3.

4) - Declaramos que comprometemos em envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA as vantagens obtidas.

Local:

Data:

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Assinatura do Representante:

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante



ANEXO III

MINUTA DE “TERMO DE CONTRATO

Ref.: Licença de Uso de Softwares

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, residente à Rua **XXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXX**, Assis/SP, portadora do RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, em **XXXXXXXXXXXX**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora do RG n.º **XXXXXXXXXXXX** e CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**(SP), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º **XXXXXXXX/2025** - Concorrência n.º **XXXXXX/2025**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente do contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CUJO OBJETO INCLUI O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COMO OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, na conformidade do Termo de Referencia, que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto contratual deverá ser executado na forma descrita no edital e seus anexos.

2.2 - Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) - à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.



2.2.1 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 2.2, terão a finalidade de:

- a) - gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal de Assis o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) - aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) - possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.3 - Os serviços previstos no subitem 2.2. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.3.1 - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação.

2.4 - A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.2, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.5 - A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.6 - A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL E REMUNERAÇÃO

3.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), valor que decorre dos percentuais abaixo:

3.1.1 - Ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, com a concessão do desconto de % (..... por cento).

3.1.2 - percentual de honorários% (.....por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato,

3.1.3 - percentual de honorários% (..... por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

3.1.4 - percentual de honorários% (.....por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material;

3.1.5 - Percentual de remuneração% (..... por cento) incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela CONTRATADA, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

3.2 - Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.



3.3 - A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 3.1.1.

3.4 - Os honorários de que tratam os subitens 3.1.2 a 3.1.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

3.5 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

3.6. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

3.7 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

3.8 - As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

3.9 – DOS DESCONTOS DE AGÊNCIA

3.9.1 - Além da remuneração prevista nesta cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei 4.680/65.

3.9.2 - O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pelos veículos de divulgação pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do artigo 19 da Lei 12.232/2010.

CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES

4.1 – Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato. Tais preços poderão ser reajustados, a cada 12 meses, com base na variação do índice IPCA.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 - O(s) pagamento(s) serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e será observada a ordem cronológica dos encargos, excepcionada está de acordo com os incisos I a V do parágrafo 1º. do artigo 141 da Lei 14.133/21.

5.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.1 retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até



a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS

6.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2, desde que seja atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos da cláusula 6.1. supra.

6.1.2 - No interesse do Município de Assis, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no artigo 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, com anuência do Departamento Municipal de Comunicação.

7.1.1 - O acompanhamento contratual será realizado pelo gestor do contrato e pelo fiscal que registrarão em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATANTE, objetivando sua imediata correção.

7.1.1.1 - Além das atribuições previstas neste contrato e no Decreto Municipal nº 9.302/24, caberá ao fiscal ou gestor, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

7.2 - A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, pela perfeita execução dos serviços.

7.3 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.4 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA.

7.7 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação



pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentada pela fiscalização.

7.8 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9 - À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - Comete infração administrativa, o contratado que infringir qualquer dos incisos previstos no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações constantes do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

i) - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do artigo 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do artigo 155, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (25) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Pecuniária de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações constantes do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021,

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado:

- 04 122 0077 2620 0000 3.3.90.39.48 (353)

CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

10.1.1 - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

10.1.2 - Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a intermediação na contratação de fornecedores nos termos do edital, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, observada a restrição prevista no subitem 2.1.1 deste contrato.

10.1.3 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

10.1.4 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

10.1.4.1 - Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação

10.1.4.1.1 - O disposto no subitem 10.1.4.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à CONTRATADA, nos termos do artigo 18 da Lei 12.232/2010

10.1.4.2 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

10.1.4.3 - A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

10.1.4.3.1 - O desrespeito ao disposto no subitem 10.1.4.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.1.5 - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 17.2.1.1 e 17.2.2 no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

10.1.6 - Observar a seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

I – Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II – Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Assis, como tais, aptos a fornecer à CONTRATADA, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste



contrato;

III – Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV – Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V – A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI – Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade, CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

VII – a CONTRATADA após recebimento de cada processo de pagamento pela CONTRATANTE fica obrigada, no prazo de 7 (sete) dias, a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto deste contrato.

10.1.6.1 - Para atender o disposto no artigo 14, parágrafo 3º da lei nº 12.232/2010, quando o fornecimento de bens ou valor tiver valor superior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), a Contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante.

10.1.6.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor deste contrato.

10.1.6.3 - Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

10.1.6.4 - Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima Sétima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

10.1.6.5 - As disposições dos subitens 10.1.6 a 10.1.6.4 não se aplicam à compra de mídia.

10.1.7 - Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.1.7.1 - é vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I – Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II – Dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

10.1.8 - Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

10.1.8.1 - A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.



10.1.9 - Apresentar à CONTRATANTE para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

10.1.10 - Apresentar à CONTRATANTE como alternativa ao subitem 10.1.9, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

10.1.10.1 - O estudo de que trata o subitem 10.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

10.1.10.1.1 - O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 10.1.10.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

10.1.10.1.2 - Os serviços de aferição e auditoria de mídia, será de responsabilidade da contratada, devendo ser apresentado sob forma de Relatório de Checagem de Veiculação, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Devendo na impossibilidade apresentar uma declaração de que efetivamente foi veiculado nas mídias, sob as penas da lei.

10.1.10.1.3 - Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 10.1.10, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

10.1.11 - Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta:

- a) - TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou arquivos digitais;
- b) - internet: cópias em arquivos digitais;
- c) - Rádio: cópias em arquivos digitais;
- d) - Mídia impressas e material publicitário: cópias digitais.

10.1.12 - Manter, durante o período de 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 10.1.11.

10.1.13 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

10.1.13.1 - O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 10.1.11.

10.1.14 - Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

10.1.15 - Registrar em relatório de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias do desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

10.1.15.1 - Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à



CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

10.1.15.2 - Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

10.1.16 - Tomar providências, imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

10.1.17 - Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

10.1.18 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

10.1.19 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

10.1.20 - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu parágrafo primeiro da Lei 12.232/2010.

10.1.21 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

10.1.22 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

10.1.23 - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, de encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.1.24 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

10.1.25 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.1.26 - Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

10.1.27 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

10.1.28 - Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

10.1.29 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

10.1.30 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou



contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

10.1.30.1 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

10.1.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) - comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais, determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- c) - fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- d) - verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA.
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) - notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) - notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.3. A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência de que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no inciso II do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, a proposta vencedora da CONTRATADA, bem como a ata da sessão respectiva, apresentada na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 9.302/24, que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS PRAZOS PARA RESPOSTAS DE PEDIDOS

14.1 - A administração deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 14.133/2021, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DIREITOS AUTORAIS

17.1 - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

17.1.1 - O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

17.1.2 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

17.2 - Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores, quando determinada pela CONTRATANTE, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

17.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE, em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.



17.2.1.1 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

17.2.1.1.1 - O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

17.2.2 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 100 % (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

17.2.3 - Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.2. o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos e qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

17.3 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

17.4 - A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obras consagradas, incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 10.1.6.

17.5 - A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I – A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direito, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento dos serviços, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III – que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços devendo refazer tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

18.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não execução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

18.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.



18.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

18.4 - O modelo de gestão do contrato observará o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ____ de _____ de 2025

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CONTRATANTE

.....
XX
PREFEITA MUNICIPAL

2 – XX.
CONTRATADA

.....
XX
ADMINISTRADORA



Testemunhas:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ref.: Processo n.º _____/2025 – Concorrência n.º _____/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade